



Câmara Municipal de Apiaí

CGC 50.784.248/0001-68
PALÁCIO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 002, DE 1998

“Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 109, da Lei Municipal n.º 070, de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Apiaí - LOMAP)”.

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, § 2.º, da Lei Municipal n.º 070, de 04/04/90;

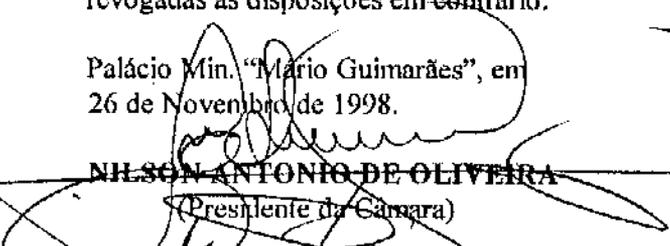
FAZ SABER que o Plenário, em Sessão Ordinária, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte EMENDA:

ARTIGO 1.º - O Artigo 109, da Lei Municipal n.º 070, de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Apiaí - LOMAP), é acrescido do seguinte parágrafo único:

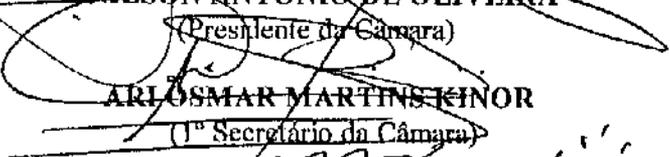
“Parágrafo Único - Fica ressalvada a possibilidade de remissão dos créditos tributários quando o valor for insignificante do ponto de vista da sua cobrança, ficando o recebimento inviabilizado sem que se gaste mais para cobrar do que o valor efetivamente devido”.

ARTIGO 2.º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

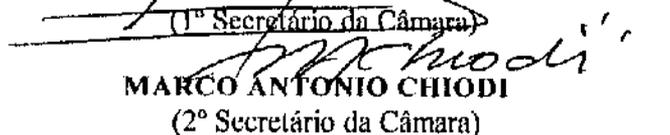
Palácio Min. “Mário Guimarães”, em
26 de Novembro de 1998.


NELSON ANTONIO DE OLIVEIRA

(Presidente da Câmara)


ARLÔSMAR MARTINS KINOR

(1º Secretário da Câmara)


MARCO ANTONIO CHIODI

(2º Secretário da Câmara)